DECRETO MUNICIPAL Nº 758/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO que o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, das faixas de domínio, com recursos oriundos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietário: Jose Augusto de Oliveira, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 587.395.806-87

Rodovia LMG 762 trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente (margens da represa de Três Marias)

Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 7570 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P01 ao P28 com a área de **0,440928 ha 4.409,28** m², compreendida entre as estacas 350+5,00 a 379+7,00 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 457812,6537m, N = 7886786,3635m; deste, segue confrontando com Valdir Lucas Pereira, com os

seguintes azimute e distância: 285º10'15,13" e 12,41m; até o vértice P2, de coordenadas E = 457800,6739m, N = 7886789,6118m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 20º23'45,37" e 16,77m; até o vértice P3, de coordenadas E = 457806,5184m, N = 7886805,3306m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 23º53'58,60" e 9,45m; até o vértice P4, de coordenadas E = 457810,3455m, N = 7886813,9671m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 26º54'36,66" e 26,62m; até o vértice P5, de coordenadas E = 457822,3951m, N = 7886837,7077m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 42º28'9,48" e 23,16m; até o vértice P6, de coordenadas E = 457838,0293m, N = 7886854,7878m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 37º55'1,10" e 17,83m; até o vértice P7, de coordenadas E = 457848,9874m, N = 7886868,8555m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 27º49'39,24" e 32,66m; até o vértice P8, de coordenadas E = 457864,2317m, N = 7886897,7352m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 36º27'9,32" e 9,46m; até o vértice P9, de coordenadas E = 457869,8524m, N = 7886905,3443m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 39º26'31,48" e 19,33m; até o vértice P10, de coordenadas E = 457882,1303m, N = 7886920,2693m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 34º56'34,23" e 5,35m; até o vértice P11, de coordenadas E = 457885,1972m, N = 7886924,6586m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 52º32'15,13" e 10,43m; até o vértice P12, de coordenadas E = 457893,4770m, N = 7886931,0033m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 27º57'51,29" e 27,40m; até o vértice P13, de coordenadas E = 457906,3275m, N = 7886955,2080m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 33º31'35,24" e 98,36m; até o vértice P14, de coordenadas E = 457960,6534m, N = 7887037,2032m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 34º13'32,38" e 56,42m; até o vértice P15, de coordenadas E = 457992,3876m, N = 7887083,8537m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 47º37'53,96" e 4,48m; até o vértice P16, de coordenadas E = 457995,6998m, N = 7887086,8748m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 32º17'16,64" e 31,71m; até o vértice P17, de coordenadas E = 458012,6379m, N = 7887113,6807m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 34º26'38,92" e 38,29m; até o vértice P18, de coordenadas E = 458034,2957m, N = 7887145,2589m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 34º18'34,97" e 152,76m; até o vértice P19, de coordenadas E = 458120,4006m, N = 7887271,4380m; deste, segue confrontando com Marcelino Lucas Pereira, com os seguintes azimute e distância: 112º22'21,15" e 10,71m; até o vértice P20, de coordenadas E = 458130,3078m, N = 7887267,3601m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 214º56'27,32" e 460,69m; até o vértice P21, de coordenadas E = 457866,4539m, N = 7886889,7095m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 214º10'40,69" e 14,19m; até o vértice P22, de coordenadas E = 457858,4801m, N = 7886877,9667m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância:

212º53'39,47" e 14,76m; até o vértice P23, de coordenadas E = 457850,4642m, N = 7886865,5733m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 211º06'47,48" e 12,59m; até o vértice P24, de coordenadas E = 457843,9573m, N = 7886854,7923m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 208º52'25,79" e 17,55m; até o vértice P25, de coordenadas E = 457835,4811m, N = 7886839,4211m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 206º47'13,62" e 10,49m; até o vértice P26, de coordenadas E = 457830,7541m, N = 7886830,0580m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 205º11'34,05" e 10,94m; até o vértice P27, de coordenadas E = 457826,0960m, N = 7886820,1558m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 203º40'9,64" e 9,52m; até o vértice P28, de coordenadas E = 457822,2734m, N = 7886811,4350m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 200º59'28,83" e 26,85m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal